



Câmara Municipal de Caçapava

Cidade Simpatia - Estado de São Paulo

PARECER DA PROCURADORIA JURÍDICA AO PROJETO DE LEI Nº 17/2026.

Autor: Prefeito Municipal Yan Lopes de Almeida

EMENTA

Institui o Programa "Academia Amiga do Servidor", no âmbito do Município. Legalidade e Constitucionalidade.

O presente parecer tem por objeto o Projeto de Lei nº 17/2026, de autoria do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Yan Lopes de Almeida, que “Institui o Programa "Academia Amiga do Servidor", no âmbito do Município, e dá outras providências.”

Apresenta Justificativa.

O Autor informa em Ofício que não haverá impacto financeiro direto ao erário.

De fato não se vislumbra a criação de gastos obrigatórios para a Prefeitura sem dotação, bem como renúncia de receita.

A matéria tem caráter de incentivo e insere-se no interesse local, cuja finalidade é à valorização do servidor público e a promoção da saúde preventiva.

No que se refere à conveniência e oportunidade da medida, bem como à sua relevância social frente às demais demandas do Município, o mérito cabe à análise e soberania dos Nobres Edis.

Diante do exposto, considerando os substratos fáticos e jurídicos constantes deste processo, o parecer jurídico, o qual é **apenas opinativo**, é favorável quanto à legalidade e a constitucionalidade do projeto.

Este projeto deve ser submetido às **Comissões de Justiça e**





Câmara Municipal de Caçapava

Cidade Simpatia - Estado de São Paulo

Redação; Saúde, Assistência Social e Idoso, bem como Finanças e Orçamento,
conforme artigo 62 e seguintes do regimento Interno desta Casa.

É o Parecer, s.m.j.

Caçapava, 11 de março de 2026.

Luciana Aparecida dos Santos

Procuradora Jurídica

OAB/SP 244.712

